

**CONTRATO DE GESTÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, FUNDAÇÃO DE TURISMO
DE MATO GROSSO DO SUL E A
SECRETARIA DE ESTADO DE
TURISMO, ESPORTE E
CULTURA.**



O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Corrêa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e **Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - FUNDTUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.846.315/001-78, representada por seu Diretor(a)/Presidente, Bruno Wendling, e **Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura - SETESC**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.372.704-0001-41, representada por seu Secretário, **Marcelo Ferreira Miranda**, doravante denominada **ACORDADAS**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** denominada **FUNDTUR** juntamente com a **SETESC**, por seus vínculos institucionais, assumem o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2026, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e/ou do Estado, descritos na Tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2026.

Categorias de Indicadores	Meta
Taxa média de ocupação dos meios de hospedagem dos municípios turísticos de Mato Grosso do Sul (Bonito, Campo Grande e Dourados)	52 %
Saldo de Emprego (CAGED) – Turismo (percentual ACT x demais atividades econômicas)	5%
Taxa do fluxo aéreo – Turistas desembarcados em MS (Campo Grande e Bonito)	(+5%) 567.926
Taxa de emissão de voucher na região de Bonito/Serra da Bodoquena	(+1%) 901.815

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A **ACORDADA** denominada **FUNDTUR** juntamente com a **SETESC**, por seus vínculos institucionais, e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na Tabela 2.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2026.

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
PROGRAMA DE COMPLIANCE, CONTROLE SOCIAL E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	P1. Compliance.	E1. Implantar a Política de Compliance Público na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.	16
PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	P2. Melhoria e inovação da oferta turística.	E1. Desenvolvimento do Projeto Turismo Acessível. E2. Desenvolvimento e estruturação do Afroturismo.	8 - 12 - 13
PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	P3. Fomento e apoio à geração de fluxo turístico.	E1. Lançamento de Edital de chamamento público para realização de Eventos Geradores de Fluxo Turístico 2026 – Um para OSCs e um para municípios.	8 - 12 - 13
PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	P4. Promoção e Apoio à Comercialização.	E1. Participação em 05 eventos nacionais de promoção do turismo; E2. Participação em 05 eventos internacionais de promoção do turismo; E3. Realização de um evento de promoção e divulgação dos destinos turísticos de MS em São Paulo/SP.	8 - 12 - 13
PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	P5. Fortalecimento da Governança Turística.	E1. Aplicação da 7ª Fase do Programa de Classificação dos Municípios;	8 - 12 - 13




		E2. Realização do Encontro das IGRs de MS; E3. Fortalecimento das Instâncias de Governança Regionais (IGR).	
PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	P6. Sustentabilidade e ação climática no turismo.	E1. Implementação do Gerenciamento de Resíduos na Fundtur (Certificação Lixo Zero da FUNDTUR); E2. Implementação de diretrizes estratégicas para ação Climática no Turismo em MS.	8 - 12 - 13
PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	P7. Turismo Responsável – Projeto Bonito Eco criativo.	E1. Eixo de Economia Criativa: Apoio técnico no projeto desenvolvido com a comunidade do bairro Marambaia em Bonito, tendo como foco o Turismo Acessível.	8 - 12 – 13 - 17

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

- I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo




monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.

IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2026, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:

- a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).
- b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
- c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.
- d) Apenas em casos excepcionais e possível avaliação do mérito pelo conselho de governança serão realizados **Aditivos**, conforme Decreto Nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023. Nenhum aditivo será realizado no último quadrimestre.

V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

- a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento **mensal**, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
- b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o Secretário de Estado, Diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
- c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o Governador, Secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão;
- d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo **até o final do primeiro quadrimestre** do ano posterior.

VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão – Indicadores: a fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 90% obterá nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
- b) Da Cláusula Segunda do contrato de gestão – Projetos e Iniciativas: a nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda;
- c) Os resultados gerais serão atribuídos por meio da média ponderada dos resultados das



duas Cláusulas. Os pesos atribuídos serão: 3 para Cláusula Primeira, 7 para Cláusula Segunda. O resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da ACORDADA. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto nº 16.335;

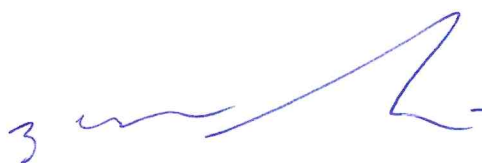
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das Cláusulas Primeira e Segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2026;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2026 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande (MS), fevereiro de 2026.



EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul



BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul – FUNDTUR



MARCELO FERREIRA MIRANDA
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura – SETESC